



**LEI Nº 3.062 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, COM FINALIDADE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação com a finalidade específica de instalação provisória de local adequado para guarda de material destinado a merenda escolar.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.


**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de dezembro de 1.999



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



**ARISTEU ALVES**  
Diretor Depto. Administração